

NOTIFICAÇÃO ENTREGA DE ITEM DIVERGENTE

Ofício nº: 001/2023

Ref: notificação extrajudicial

Ao Senhor,

Danilo Augusto Tonin Elena

Representante legal da empresa BK Instituição de Pagamento Ltda,

CONSIDERANDO os termos do edital oriundo do processo licitatório nº 017/2023, pregão nº 010/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-alimentação e vale-refeição, por meio de cartão eletrônico com chip, contemplando carga e recarga mensal de valor e quantidades variáveis, na modalidade online, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, em atendimento as demandas do CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP.

CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a cláusula 1, do termo de referência ao qual no seu item 1.3 estabelece as especificações do objeto, onde a contratada deve possuir e manter rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação dos cartões em todo o Estado de Minas Gerais, com obrigatoriedade de estabelecimentos credenciados nos municípios que CISALP mantém sede/filial e nos municípios que possui órgãos geridos pelo CISALP, deve comprovar credenciamento das seguintes redes na assinatura do contrato: Bretas, Bahamas, Mart Minas, Supermercados BH, Rede ABC e, além das redes credenciadas, a empresa deverá comprovar credenciamento de ao menos 1 (um) supermercado/hipermercado/mercearia ou similar, em cada município que CISALP mantém sede/filial e nos municípios que possui órgãos geridos pelo CISALP;

CONSIDERANDO que a empresa **BK Instituição de Pagamento Ltda** contratada não está cumprido totalmente com a cláusula citada acima, inclusive não mantendo a parceria com a rede Mart Minas, conforme print de tela abaixo;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP
+ SAÚDE ACIMA DE TUDO



CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do contrato, acarreta a rescisão do contrato com a empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula 14 do referido termo de referência e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o exposto acima, **RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **BK Instituição de Pagamento Ltda**, inscrita no CNPJ 16.814.330/0001-50, localizada na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, andar 8, torre 1, Edf. Jacaranda, bairro Tamboré, na cidade de Barueri/SP, apresentar defesa prévia e, para efetivamente cumprir as regras estabelecidas no edital, a contar do recebimento desta notificação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentro das a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do prazo citado, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido processo licitatório nº 17/2023, e imediatamente convocada a licitante remanescente.



Publique-se esta notificação através do diário oficial do CISALP www.cisalp.mg.gov.br

Lagoa formosa, 27 de dezembro de 2023

Comissão de licitações

**Ilustríssimo Senhor,
Danilo Augusto Tonin Elena
Representante Legal perante o processo licitatório nº 17/2023,
BK Instituição de Pagamento Ltda
Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, andar 8, torre 1, Edf. Jacaranda.
Bairro Tamboré. Barueri/SP**